

EDITAL Nº 03/2024 – PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os(as) docentes efetivos(as) ou substitutos(as), técnico-administrativos(as) em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores(as) convidados(as) a apresentarem propostas de novos projetos no âmbito deste edital na modalidade de Extensão em Interface com a Pesquisa com pleito de bolsas, de acordo com as condições contidas neste Edital.

1.OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar projetos de extensão em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem coordenados por servidores(as) docentes, técnico-administrativos(as) e professores(as) convidados(as) da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação, fortalecendo a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas-pesquisadores e sociedade.

2.MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descrita no item 2.1.

2.1 **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

3.APOIO

3.1 DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

3.1.1 As bolsas a serem concedidas aos projetos propostos pelos(as) docentes(as), técnico-administrativos(as) em educação e professores(as) convidados(as) das diferentes Unidades Acadêmicas e setores em Juiz de Fora e Governador Valadares serão distribuídas conforme a disponibilidade orçamentária da UFJF. A distribuição das bolsas será realizada considerando as áreas de extensão e os *campi* de Juiz de Fora e de Governador Valadares.

3.1.2 O(A) Coordenador(a) do projeto poderá solicitar ainda vagas para discentes curriculares de graduação, voluntários(as) de pós-graduação e voluntários(as) júnior (discente de ensino médio do Colégio de Aplicação João XXIII e das redes de ensino pública e privada), de acordo com a necessidade de sua proposta.

3.1.3. As bolsas da modalidade Extensão em Interface com a Pesquisa poderão ter duração de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UFJF.

3.1.4. A depender de disponibilidade orçamentária, poderá ser distribuída até 01 (uma) bolsa de extensão por área temática de extensão em cada *campus*, considerando os projetos mais bem classificados por área temática de extensão,

observada a divisão inicial equânime entre as propostas aprovadas por área nos *campi* de Juiz de Fora e de Governador Valadares.

3.1.5 Caso alguma área temática de extensão não tenha projeto inscrito ou aprovado, as bolsas destinadas àquela área poderão ser realocadas por ordem de pontuação geral obtida na avaliação, independentemente de área e *campus* de origem e a realocação poderá ou não ser aplicada, a depender da disponibilidade de orçamentária da UFJF e das determinações da PROEX.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A submissão da proposta do projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, na área de “Interface com a Pesquisa”, no período de 01.03.2024 a 01.04.2024.

4.2 A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Projeto no SIGA-Extensão, no ícone Interface com a pesquisa.
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão, conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do edital 03/2024 – PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA na guia SUBMISSÃO;
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3 Caberá ao(à) coordenador(a) anexar os documentos abaixo relacionados na plataforma SIGA-Extensão:

- a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto, documento SEI PROEX 05.4. Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado o plano de trabalho específico, preenchido no SEI, salvo em pdf, na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho de Bolsista Graduando”;
- b) Plano de Trabalho para discente(s) curricular(es) de graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto, documento SEI PROEX 05.6. Para as vagas de voluntário/a(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado o plano de trabalho específico, preenchido no SEI, salvo em pdf na Guia DESCRIÇÃO, item “Planos de Trabalho de Voluntário Graduando”;
- c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto, documento SEI PROEX 05.12. Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado o plano de trabalho específico, preenchido no SEI, salvo em pdf, na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho de Voluntário – Pós- Graduando”;
- d) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto, documento SEI PROEX 05.14. Para as vagas de voluntário/a(s) de ensino médio (júnior), deverá ser anexado o plano de trabalho específico, preenchido no SEI, salvo em pdf, na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho de Voluntário – Ensino Médio”;
- e) Plano de Atividades para Colaborador/a(es) Externo/a(s) Voluntário/a(s), observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto, documento SEI PROEX 05.16. Para as vagas de colaboradores(as) externos solicitadas, deverá ser anexado o plano de atividade específico, preenchido no SEI, salvo em pdf, na Guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos Colaboradores Externos”. O número de colaboradores(as) externos(as) permitido

não poderá exceder o quantitativo de integrantes do projeto oriundos da UFJF;

f) Em caso de indicação de parceiros externos, a guia PARCEIROS deverá ser preenchida com os dados de cada parceiro, no SIGA-EXTENSÃO, e deverá ser anexada a anuência de parceiro externo na aba SUBMISSÃO (anexar a carta de anuência, gerada pelo SIGA-EXTENSÃO e assinada pelo representante máximo da instituição parceira ou pessoa delegada por este, com apresentação do referido documento.) Caberá ao(à) coordenador(a) da proposta a abertura de processo SEI específico da Coordenação de Convênios para solicitar o acordo de cooperação.

g) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;

h) Declaração de anuência da chefia de departamento. No caso desta chefia se constituir como coordenador(a) da ação, a declaração de anuência deverá ser assinada pelo(a) subchefe de departamento. A declaração deve ser gerada e assinada por meio do SEI, documento SEI PROEX 04.1: Anuência Equipe Extensão.

i) Declaração de anuência da direção da unidade. No caso da direção se constituir como coordenador(a) da ação, a declaração de anuência deverá ser assinada pelo(a) vice diretor(a) da unidade. A declaração deve ser gerada e assinada por meio do SEI, documento SEI PROEX 04.1: Anuência Equipe Extensão;

j) Declaração de anuência da chefia de departamento para a participação de membros de equipe. No caso desta chefia se constituir como membro de equipe, a declaração de anuência deverá ser dada pelo(a) subchefe de departamento. A declaração deve ser gerada e assinada por meio do SEI. Para servidores(as) da UFJF lotados(as) no Hospital Universitário (HU), a anuência da chefia imediata para participação na ação e a anuência da chefia e Direção para o desenvolvimento do Programa/Projeto poderão ser devidamente preenchidas, assinadas fisicamente pela chefia e/ou direção de unidade, conforme o caso, para, então, serem digitalizadas e anexadas na guia correspondente no SIGA, documento SEI PROEX 04.1: Anuência Equipe Extensão;

k) Declaração de anuência expressa pela direção do Centro de Ciências ou do Jardim Botânico para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida nesses espaços, gerada por meio do SEI, documento PROEX 04.4 (JB) ou PROEX 04.5(CC). A declaração deve ser anexada ao SIGA-EXTENSÃO, na guia SUBMISSÃO.

l) Declaração de anuência expressa pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida no Hospital Universitário (HU), conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 16. A declaração deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.

4.4 Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência e/ou inconformidade de algum desses itens com as orientações deste edital, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

4.4.2. O processo SEI em que a documentação prevista no item 4 for gerada pode ser utilizado para a realização do cadastro do projeto de extensão, desde que incluído o documento de formalização de cadastro de ação de extensão, conforme descrito no item 5.1, letra I.

5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do(a) coordenador(a)

a) Poderá ser coordenador(a) o(a) docente efetivo(a) ou substituto(a),

técnico-administrativo(a) em educação com nível superior, pertencente ao quadro da UFJF, e professor(a) convidado(a), desde que esteja em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta e que não esteja em débito com a Pró-reitoria de Extensão no que se refere a relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos.

b) Caso o(a) coordenador(a) seja docente substituto(a) ou professor(a) convidado(a), é obrigatório que o(a) vice coordenador(a) seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

c) Caso o(a) coordenador(a) seja técnico-administrativo(a) em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, 1 (um/a) colaborador(a) docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este(a) docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.

d) O(A) coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, participar da edição das Mostra de Ações de Extensão de 2024 e 2025. A sua não participação acarretará perda da(s) bolsa(s) que tenha(m) sido concedida(s) neste Edital.

e) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar processo seletivo de bolsistas e/ou discentes curriculares de graduação, utilizando, para isso, o sistema SIGA X para toda a seleção e alocação de discentes de graduação. Para discentes de pós-graduação, deverão ser utilizados para a documentação os modelos específicos de documentação, disponíveis no SEI, a saber: Edital (PROEX 05.1), Folha de Inscrição (PROEX 05.2), Ata de Seleção (PROEX 05.3), Termo de Compromisso (PROEX 05.5, 05.7, 05.9, 05.11, 05.13, 05.15, conforme o caso); encaminhando-os por meio do Processo SEI Proex 05 - Cadastro de Bolsista/Voluntário de Extensão. A proposta somente será validada e considerada ativa após o envio completo dessa documentação, término do processo seletivo no SIGA X e envio de processo SEI, contendo o documento SEI PROEX 05.22 - Solicitação de Registro de Ação de Extensão, dentro do período indicado no cronograma deste Edital. No caso de ação aprovada com bolsa, a não apresentação adequada da documentação implicará remanejamento de bolsas após o término do segundo prazo previsto neste edital. Para substituição de estudantes nas vagas de bolsista e/ou discentes curriculares, é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação dos(as) aprovados(as) no processo seletivo, conforme expresso em ata de seleção constante no sistema SIGA X. Caso não haja aprovados(as), é necessário abrir novo processo seletivo nos moldes indicados. Transcorridos 06 meses após a aprovação da ação sem a indicação de bolsistas e/ou discentes curriculares, a ação será cancelada. Em caso de desligamentos e realização de novos processos seletivos para graduação, deverá ser utilizado o mesmo sistema (SIGA X) para inclusão e envio da documentação, e, para pós-graduação, o mesmo processo SEI. O processo deverá ser enviado para a mesa do SEI GER-AÇÕES-EXTENSÃO a cada movimentação/inclusão de nova informação. Em caso de pagamento retroativo, o mesmo processo deverá ser utilizado, com a inclusão do documento PROEX 05.21. O processo deverá ser enviado para GER-AÇÕES-EXTENSÃO. A solicitação de pagamento retroativo de bolsa somente será analisada se encaminhada via SEI, no mesmo processo de cadastro do projeto.

f) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada e validada pela PROEX deverá, obrigatoriamente, produzir relatórios parcial e final, vídeo de acesso público, bem como participar de atividades que possam viabilizar o monitoramento e a avaliação da ação pela PROEX, inclusive as atividades de monitoramento que envolvam visitas *in loco* e avaliação com parceiros(as), beneficiários(as) e equipe. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do(a) coordenador(a) nos editais subsequentes da PROEX, enquanto sua situação não for regularizada.

g) Os(As) coordenadores(as) de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores(as) e pareceristas, podendo ser convocados(as) pela PROEX a qualquer momento;

h) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da

PROEX em todas as publicações, divulgações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da PROEX, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

5.2 Dos(as) Discentes bolsistas de graduação, discentes curriculares de graduação e/ou voluntários(as) de pós-graduação

- a) Poderá ser bolsista de graduação e/ou discente curricular de graduação e voluntário de pós-graduação de extensão em interface com a pesquisa o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação, que tenha sido aprovado(a) em processo seletivo público para tal, conforme SIGA X e/ou modelos disponibilizados pela PROEX, apresentado Termo de compromisso devidamente assinado e mantenha frequência nas atividades do Projeto de Extensão a que esteja vinculado.
- b) O(a) discente poderá participar de mais de uma ação de extensão, desde que a soma das cargas-horárias semanais das atividades seja igual ou inferior a 24h.
- c) É vedado o acúmulo de bolsas de extensão com as demais modalidades de bolsas da universidade, exceto aquelas vinculadas à assistência estudantil.
- d) O(a) discente vinculado(a) à ação de extensão deverá comprometer-se com as atividades do Projeto, contidas no plano de trabalho de discentes, assim como participar dos eventos, Mostras e Congressos promovidos pela Pró-reitoria de Extensão da UFJF, representando a ação de extensão a que esteja ou tenha sido vinculado, enquanto durar o seu vínculo acadêmico com a UFJF.
- e) O(a) discente de graduação receberá, ao final de sua participação na ação de extensão, um certificado, que deverá ser gerado pelo sistema SIGA X, onde constarão as horas cumpridas em extensão. O discente de pós-graduação receberá, ao final de sua participação na ação de extensão, um certificado, que deverá ser solicitado à PROEX, por meio de procedimento específico.

6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas de projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados;

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;

6.2.2. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

6.2.3. Forem submetidas em duplicidade;

6.2.4. Ultrapassarem o limite de colaboradores(as) externos(as) permitido, conforme previsto no item 4.3, letra e deste Edital;

6.2.5. Forem apresentadas por proponente que esteja em débito com a PROEX, conforme item 5.1, letra d, referente às Mostras de Extensão a que vincularam programas e/ou projetos ativos em anos anteriores.

6.3. Constatados os indeferimentos previstos nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, ocorrerá a eliminação da proposta no referido edital;

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1 Caberá à PROEX:

7.1.1 Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas.

7.1.2 Encaminhar as propostas deferidas para dois(duas) avaliadores(as) da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por proponentes, coordenadores(as) e ex-coordenadores(as) de programas e/ou projetos de extensão.

7.2 As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, podendo atingir o máximo de 100 pontos, considerando os quesitos a seguir:

7.2.1. Antes da avaliação por quesitos, será avaliado se a proposta compreende ou não uma ação de extensão, podendo o(a) avaliador indicar que não se enquadra como tal, o que acarretará pontuação 0 (zero) em todos os itens previstos no 7.2.2 deste edital, e consequente reprovação da proposta.

7.2.2. Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa e fundamentação teórica	De 0 a 15
02	Caracterização dos(as) beneficiários(as)	De 0 a 5
03	Objetivos geral e específicos	De 0 a 10
04	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 15
05	Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional	De 0 a 10
06	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 15
07	Relação com a sociedade e Impacto Social	De 0 a 20
08	Divulgação das ações propostas	De 0 a 5
09	Cronograma de atividades	De 0 a 5

7.2.3. Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) **Quesito 01** – Justificativa e fundamentação teórica: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- b) **Quesito 02** – Caracterização dos(as) beneficiários(as): indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- b) **Quesito 03** – Objetivos geral e específicos: descrição da finalidade do trabalho proposto, meios pelos quais se pretende alcançá-la como resultado do detalhamento da justificativa, articulado ao referencial teórico explicitado.
- c) **Quesito 04** – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos, articulados à fundamentação teórica.
- d) **Quesito 05** – Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional: destaque da vinculação das atividades de extensão com as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) envolvidos na proposta de forma a explicitar os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos(as) discentes, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.
- e) **Quesito 06** – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta.

- f) **Quesito 07** – Relação com a sociedade e impacto social: apresentação das possibilidades de transformação das condições de vida dos indivíduos e/ou grupos sociais alcançados pela proposta, contribuindo para afirmação de identidades, superação de vulnerabilidades, acesso a direitos e inclusão social; fortalecimento da relação com setores sociais pela interação do conhecimento científico com os saberes populares e originários; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de tecnologias; ampliação do acesso à formação profissional; fortalecimento de iniciativas no campo da educação básica; articulação com organizações da sociedade civil com vistas ao desenvolvimento de parcerias; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.
- g) **Quesito 08** - Divulgação das ações propostas: planejamento de publicização das ações realizadas para a comunidade interna e externa.
- h) **Quesito 09** - Cronograma: Indicação do cronograma das atividades a serem realizadas, no formato mês 1 a mês 24, como descrição do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da metodologia de avaliação das ações a serem utilizadas no processo de monitoramento da ação de extensão.

7.3. Os(As) avaliadores(as) disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, para fins de distribuição de bolsa, caso necessário, os seguintes itens:

- a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social; relação com o projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional;
- b) maior titulação do(a) coordenador(a) do projeto;
- c) maior tempo em exercício do coordenador na UFJF.

7.6. É vedado aos(às) avaliadores(as) analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor, sendo obrigatória a manifestação de conflito de interesse, no ato do recebimento das propostas para avaliação.

8. CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. As vagas de bolsistas de graduação, discentes curriculares de graduação, voluntários(as) de pós-graduação e voluntários(as) júnior (ensino médio) serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta e conforme disponibilidade orçamentária da UFJF.

8.2. Os(As) discentes bolsistas e curriculares de graduação e voluntários(as) de pós-graduação e júnior devem ser selecionados(as) por meio de edital público, conforme modelos disponibilizados na página da PROEX, assegurada ampla divulgação. No caso de discentes de graduação, o processo seletivo deve ser realizado por meio do sistema SIGA X, obedecendo ao cronograma deste edital. Para substituição de estudantes ocupantes de uma dessas vagas é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação de aprovados/as no processo seletivo realizado, conforme expresso em ata de seleção, ou fazer nova seleção caso não haja mais aprovados(as) aptos(as) a assumir.

8.2. As condições de participação para discentes bolsistas e discentes curriculares de extensão de graduação, voluntários(as) de extensão de pós-graduação e voluntários(as) de extensão júnior (discente de ensino médio) estão dispostas na Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

8.3. As condições de participação para colaborador(a) externo(a) voluntário estão

dispostas na Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1. O presente edital vigorará de 01 de março de 2024 a 31 de maio de 2026.

9.2. Os projetos aprovados e apoiados por meio deste edital terão sua vigência estabelecida em até 24 (vinte e quatro) meses, compreendidos entre 01 de junho de 2024 e 31 de maio de 2026. Em caso de substituição de coordenador(a) e/ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 31 de maio de 2026, condicionada à disponibilidade orçamentária da UFJF.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	01.03.2024
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 01.03.2024 a 01.04.2024
Análise de documentação pela Proex	De 02.04.2024 a 04.04.2024
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	05.04.2024
Pedido de reanálise de documentação	De 08.04.2024 a 09.04.2024
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	10.04.2024
Período de avaliação	De 10.04.2024 a 24.04.2024
Resultado parcial	30.04.2024
Período para pedido de reconsideração	02.05.2024 e 03.05.2024
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 06.05.2024 a 10.05.2024
Resultado final e distribuição de bolsas	15.05.2024
Prazo para finalização do processo seletivo de bolsistas e discentes curriculares de graduação e realização de processo seletivo de voluntários de pós-graduação e júnior e envio de processo SEI solicitando o cadastro da ação, para inclusão dos discentes na folha de pagamento e frequência do mês de junho de 2024.	De 16.05.2024 a 24.05.2024
Prazo para finalização do processo seletivo de bolsistas e discentes curriculares de graduação e realização de processo seletivo de voluntários de pós-graduação e júnior e envio de processo SEI solicitando o cadastro da ação, para inclusão dos discentes na folha de pagamento e frequência de julho de 2024	De 25.05.2024 a 21.06.2024
Período de vigência das propostas aprovadas (24 meses)	De 01.06.2024 a 31.05.2026
Término da primeira fase do processo de Monitoramento e Avaliação, com preenchimento de Relatório Parcial de Atividades	De 31.03.2025 a 31.05.2025
Término da segunda fase do processo de Monitoramento e Avaliação, com preenchimento de Relatório Parcial de Atividades	De 31.03.2026 a 31.05.2026

10.1 Os(As) coordenadores(as) que enviarem o processo de cadastro e entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e voluntários(as) no segundo prazo indicado neste cronograma concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 05 de abril de 2024, no site da Pró-reitoria de Extensão.

11.2. O período de pedido de reanálise será nos dias 08 e 09 de abril de 2024, através de memorando encaminhado para o e-mail extensao@ufjf.br com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO” – edital 03/2024.

11.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3. O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 10 de abril de 2024.

12. RESULTADO PARCIAL

12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 30 de abril de 2024.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail extensao@ufjf.br, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Edital 03/2024”.

13.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 4.

13.3. No formulário, o(a) proponente deverá solicitar reanálise de nota de somente um(a) dos(as) dois(duas) avaliadores(as) que analisaram a proposta inicialmente. Também devem ser indicados e fundamentados os quesitos em que julgar necessidade de nova avaliação.

13.4. Os quesitos que receberem solicitação de reanálise de nota serão analisados por um(a) terceiro(a) avaliador(a). As notas deste(a) terceiro(a) avaliador(a) substituirão as notas do(a) avaliador(a) apontado(a) no formulário do pedido de reconsideração.

13.5. Os quesitos que não receberem solicitação de reanálise terão mantidas as notas do(a) avaliador(a) apontado(a) no formulário do pedido de reconsideração.

13.6. O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo(a) Coordenador(a) proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro(a) Coordenador(a).

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na página da Pró-reitoria de Extensão, no dia 15 de maio de 2024.

14.2. A alocação de bolsas para discentes graduandos levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota, por campus, área temática e disponibilidade orçamentária da UFJF.

15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA APROVADOS

15.1. Os documentos listados no item 15.2 deverão ser encaminhados pelo SEI para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO), nos seguintes prazos:

15.1.1. De 16 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, para que bolsistas, discentes curriculares e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de junho de 2024;

15.1.2. De 25 de maio de 2024 a 21 de junho de 2024, para que bolsistas, discentes curriculares e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de julho de 2024.

15.2. Os(as) coordenadores(as) de programas/projetos aprovados no âmbito deste edital deverão encaminhar por meio do SEI, os seguintes documentos, conforme procedimento descrito a seguir e Passo a Passo disponível em [cadastro de equipe de extensão](#):

a) Abrir no SEI o processo do tipo PROEX 05: Cadastro de Equipe de Extensão

b) Incluir os seguintes documentos:

- Edital de Seleção (PROEX 05.1);

- Lista de Inscrição (PROEX 05.2);

- Ata de Seleção (PROEX 05.3);

- Termo de Compromisso discente - Bolsista Graduando - quando houver (PROEX 05.5);

- Termo de Compromisso discente - Discente Curricular Graduando - quando houver (PROEX 05.7);

- Termo de Compromisso discente - Voluntário Pós-Graduando – quando houver (PROEX 05.13);

- Termo de Compromisso discente - Voluntário Júnior - quando houver (PROEX 05.15);

- Plano atividades Voluntário Externo - quando houver (PROEX 05.16);

- Termo de Compromisso Voluntário Externo - quando houver (PROEX 05.17);

- Solicitação de Registro de Ação de Extensão (PROEX 05.22)

c) 3- Incluir Documento: 01 – Ofício, com o seguinte texto, **conforme o caso**:

“Prezados(as), Solicito, por meio deste ofício, o cadastro dos(as) bolsistas, discentes curriculares de graduação, voluntários(as) de pós-graduação e júnior do projeto de extensão em interface com a pesquisa “XXXX”, conforme a documentação anexada neste processo. Cumpre-me informar que os(as) alunos(as) foram selecionados(as) por meio de edital público de seleção amplamente divulgado no SIGA X, conforme preconizado pelo “Edital 03/2024 PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA”, e as determinações do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC). Dessa forma, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos apresentados para o cadastro dos(as) bolsistas, curriculares e/ ou voluntários(as) são verdadeiros e autênticos. Solicito também o cadastro dos(as) Colaboradores(as) Externos(as), conforme Plano de Atividades e Termo de Compromisso também anexos a este processo.”

d) Assinar o ofício de solicitação e encaminhar à PROEX, para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO)

16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1. Os projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL

17.1. O(A) coordenador(a) do projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico

para este fim, nos períodos de 01 de março de 2025 a 31 de maio de 2025 e 01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Em caso de dúvidas, o(a) proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail extensao@ufjf.br. A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

18.2. A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

18.3. A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-reitoria.

18.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo CONEXC.

Juiz de Fora, 01 de março de 2024.

Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-reitora de Extensão